



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº 2.886 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

*ATRIBUI COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES A
SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Prefeito Municipal, Sr. Welder Marcelo Pereira, documento de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]; a Secretária Municipal de Educação, Tânia Aparecida Carriço Lima, documento de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; a Servidora Municipal Sra. Elizabeth Machado da Silva, documento de identidade [REDACTED] e CPF: [REDACTED] ou o Tesoureiro da Prefeitura Municipal Sr. Jorge Luiz de Oliveira, documento de identidade [REDACTED] e CPF: [REDACTED]; e, a representar a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Vermelho/MG, CNPJ 18.244.087/0001-08, assinando conjuntamente em todas as contas.

Art. 2º. Aos servidores mencionados no artigo 1º fica concedido os seguintes poderes:

- a) emitir cheques
- b) abrir contas de depósito
- c) solicitar saldos, extratos e comprovantes
- d) requisitar talonários de cheques
- e) retirar cheques devolvidos
- f) endossar cheque
- g) sustar/contraordenar cheques
- h) cancelar cheques
- i) baixar cheques
- j) efetuar resgates/aplicações financeiras



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- k) cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- l) efetuar saques - conta corrente
- m) efetuar saques - poupança
- n) efetuar pagamentos por meio eletrônico
- o) efetuar transferências por meio eletrônico
- p) liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- q) solicitar saldos/extratos de investimentos
- r) emitir comprovantes
- s) encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 05 de janeiro de 2021.


WELDER MARCELO PEREIRA
Prefeito Municipal

P.M. RIBEIRÃO VERMELHO
Divulgação para Conhecimento
Público. Publicado no Sagu
Quadros/Avisos e Editais da PMR
em, 05 de Janeiro, 2021
